



# Município de Guaíra

**SEADM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um Autotransformador Trifásico de 40CV, com tensão de entrada de 380V, tempo de chaveamento de 10 segundos e frequência de operação de 60Hz.

Este equipamento é essencial para o correto funcionamento de sistemas elétricos trifásicos, permitindo a conversão e ajuste de tensões de forma eficiente e segura. O Autotransformador Trifásico 40CV 380V 10SEG 60HZ é fundamental para garantir a estabilidade e eficácia no fornecimento de energia elétrica para uso no Caminhão Scanner que opera no Porto conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 237/2023, Art. 20, em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

*“V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar”.*

2.2. Neste caso a especificação do objeto pode ser realizada apenas em termo de referência, desde que se demonstre a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados no objeto da contratação.

2.3. Visto que objeto a que se destinaria tal estudo foi amplamente abordado no documento “Termo de Referência - TR”, constando em tal documento todas as informações que fariam necessárias no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS BENS/ SERVICOS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAIXA CN 1 (COPEL)	UM	1	R\$ 204,80	R\$ 204,80
2	AUTO TRAFÓ TRIF 40CV 380V 10SEG 60HZ	UN	1	R\$ 5.658,51	R\$ 5.658,51
3	HASTE TERRA 5/8 X 2000MM	BR	3	R\$ 52,77	R\$ 158,31
4	DIST - GRAMPO P/ HASTE TERRA 5/8 DUPLO PEQUENO ATÉ 100A	UN	3	R\$ 10,27	R\$ 30,81
5	FIO DE COBRE NU 35,00MM (7 FIOS)	MT	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
6	IPCN - FITA ISOLANTE AMARELO 10M	UN	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
7	IPCN - FITA ISOLANTE VERMELHA 10M	UN	1	R\$ 5,56	R\$ 5,56
8	IPCN - FITA ISOLANTE VERDE 10M	UN	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
9	MANGUEIRA CORRUGADA C/ GUIA 1.1/4" (ROLO 15M)	PC	1	R\$ 39,15	R\$ 39,15
10	DIST - CONECTOR BOX RETO 1 1/2"	UN	4	R\$ 12,39	R\$ 49,56
11	CAIXA COMANDO 600X400X200	UN	1	R\$ 300,23	R\$ 300,23
12	DIST - SUPORTE UNIVERSAL PARA CAIXA (PAR)	UN	2	R\$ 29,02	R\$ 58,04
13	IPC TOMADA SOB VERMELHO 3P+T+N 380V 63A 6H IP67	UN	1	R\$ 130,21	R\$ 130,21
14	DISJUNTOR 3X 80A DIN	UN	1	R\$ 157,72	R\$ 157,72
15	CABO FLEXÍVEL 25,00MM 0,6/ 1KV/HEPR PT	MT	30	R\$ 14,56	R\$ 436,80
16	IPCN - TERMINAL DE COMPRESSÃO 25,00MM M6 - BE	UN	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
17	TERMINAL PINO MACIÇO 25,00MM LONGO	UN	30	R\$ 10,61	R\$ 318,30
18	BARRAMENTO COBRE 1" X 1/4" 359A	MT	1	R\$ 134,79	R\$ 134,79
19	IPCN - ISOLADOR EPOXI ROSCA POLEGADA 30X30 1/4	UN	4	R\$ 8,13	R\$ 32,52
20	BUCHA DE ALUMÍNIO 1.1/2"	UN	4	R\$ 3,24	R\$ 12,96
21	IPC FITA ISOLANTE BRANCA 10M	UN	1	R\$ 4,46	R\$ 4,46

### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 – CENTRO – CEP 85.980-000 – TELEFONE: (44) 3642-9924/9928 – CNPJ:

77.857.183/0001-90 – www.guaíra.pr.gov.br – GUAÍRA – PARANÁ – BRASIL





# Município de Guaíra

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Controle**.

## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição destes materiais é fundamental para a instalação elétrica necessária para alimentar o caminhão scanner utilizado pela **Receita Federal no Porto Internacional**. Embora o scanner seja atualmente movido a diesel, a transição para a energia elétrica não só promete eficiência econômica, mas também representa um passo em direção a uma fonte de energia mais limpa e sustentável.

## 6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A modalidade de proceder com esta contratação por meio de dispensa se justifica pela necessidade de adquirir todos os itens de uma só vez e de forma integral.

6.2. Nesse sentido, a sugestão se baseia na aplicação do artigo **75, II, da Lei 14133/21**: Art. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do material ora contratados deverá ser feito no seguinte endereço: **Centro Administrativo Municipal**.

7.2. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO





# Município de Guaíra

9.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- 9.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 9.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 9.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

9.3. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

9.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

9.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.6. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

9.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: 006 - Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle</b>		
<b>Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional</b>		
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>
368	3339030000000000000 - Material de consumo	505

## 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. **Contrato Social Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**



# Município de Guaíra

**11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.1.8. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**11.1.9. Declaração Unificada, contendo:**

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 11.2. Demais consultas realizadas referentes a habilitação do fornecedor

11.2.1. Conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

**11.2.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





# Município de Guaíra

## 11.3. Condições especiais de habilitação:

11.3.1. Não serão necessárias condições especiais de habilitação.

## 11.4. Condições Especiais de Contratação:

11.4.1. Não são necessárias condições especiais de contratação.

## 12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 8.137,18 (oito mil e cento e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, visto que os preços estão dentro do que condiz com a realidade dos serviços prestados e, ainda, foram apresentados notas fiscais e contratos celebrados com outros Contratantes, conforme Decreto Municipal nº 237/2023, segue fontes consultadas:

I – A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

## 13. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

13.1. O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais e contratações com outros órgãos, que demonstram através dos valores pagos por outros contratantes é compatível ou equivalente que o orçado pela empresa para o objeto pretendido.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Município de Guaíra:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o recolhimento de taxas referentes aos direitos autorais, relacionados ao ECAD (Escritório Central de Arrecadações e Distribuição).





# Município de Guaíra

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





# Município de Guaíra

15.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

15.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

15.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

## 17. DA SUSTENTABILIDADE:

17.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021





# Município de Guaíra

## 18. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, os servidores **MARCOS LUIZ BEFFA, matrícula nº 29408 e MADALENA A. ZEFFIRO, matrícula nº 175404**, ambos servidores da Secretaria de Administração e Controle.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas aos Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

18.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## 19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





# Município de Guaíra

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato de acordo com o art. 155 da lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Guaíra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## 21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15/01/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
**FERNANDO CRISTIANO PEITER**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

VANDERLEI RANGEL DE LIMA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO